



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.384, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos das Leis nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, nº 7.231, de 11 de julho de 2019, nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, nº 4.542, de 28 de dezembro de 1992 e nº 5.906, de 29 de outubro de 2009, disciplina a concessão de abono de permanência aos servidores públicos e militares estaduais no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o art. 23-C:

“Art. 23-C. Os percentuais das alíquotas de que tratam os arts. 23-A, incisos I, alíneas “a”, “c” e “d”, II, III e VII, e 23-B relativamente aos combustíveis líquidos derivados do petróleo, exceto óleo diesel, querosene iluminante e óleo combustível, e álcool para utilização não combustível, já estão contemplados com o adicional de 2% (dois por cento) previsto no inciso I do art. 2º da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006.” (NR)

II - a alínea “c” do inciso I, a alínea “c” do inciso II e a alínea “c” do inciso IV, todos do art. 32:

“Art. 32.

I -

c) de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, inclusive o serviço de transporte a elas relativo, a partir de 1º de janeiro de 2033.”

II -

c) a partir de 1º de janeiro de 2033, por quaisquer contribuintes.

IV -

c) a partir de 1º de janeiro de 2033, de quaisquer contribuintes.” (NR)

III - os incisos II, III e X do art. 33:

“Art. 33.

II - mercadoria recebida para uso ou consumo próprio do estabelecimento, ressalvada a hipótese de consumo no processo de produção, beneficiamento ou industrialização, até 31 de dezembro de 2032;

III - mercadoria ou produto que, utilizado no processo industrial, não seja nele consumido ou não integre o produto final na condição de elemento indispensável à sua composição, até 31 de dezembro de 2032;

X- serviços de transporte de mercadoria destinada a consumo do estabelecimento e que não estejam vinculados a operações ou prestações subsequentes, até 31 de dezembro de 2032;” (NR)

IV - o § 1º do art. 36:

“Art. 36.

§ 1º O contribuinte deverá, ainda, até 31 de dezembro de 2032, proceder ao estorno do crédito quando as mercadorias adquiridas para industrialização ou comercialização ou produzidas pelo próprio estabelecimento forem nele consumidas.” (NR)

V - o § 1º do art. 77:

“Art. 77.

§ 1º As medidas previstas neste artigo poderão ser aplicadas conjunta ou isoladamente, sendo necessário para a adoção da medida prevista no inciso III do **caput** a expedição de ato do Secretário da Fazenda.” (NR)

VI - a alínea “a” do inciso II e o inciso III do art. 79-A:

“Art. 79-A.

II -

a) os arquivos digitais previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03 e no Ajuste SINIEF 02/09, contendo todos os registros exigidos nos respectivos convênios e ajuste, para cada período de apuração;

III - de 10% (dez por cento) do valor das operações de entrada sujeitas à antecipação parcial em cada período de apuração, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da entrada da mercadoria no território deste Estado, aos contribuintes que tenham descumprido o prazo fixado no regulamento para a antecipação parcial do imposto, no todo ou em parte.” (NR)

VII - a alínea “a” do inciso II e o § 2º, todos do art. 84:

“Art. 84.

II -

a) em qualquer momento, mediante autorização da autoridade competente, se o interessado regularizar a situação promovendo o pagamento integral do crédito tributário, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais cabíveis, ou após o



pagamento da primeira parcela, para os contribuintes inscritos no CAGEP, na hipótese de parcelamento;

§ 2º Findo o prazo previsto para a devolução das mercadorias será o termo específico, convertido em Auto de Infração, salvo nos casos previstos nos incisos III e IV do art. 85.” (NR)

VIII- o art. 85:

“Art. 85. Consideram-se abandonadas as mercadorias retidas, cujo contribuinte ou responsável não providencie a retirada da mesma, mediante regularização da situação que tenha motivado a retenção, no decurso dos seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, contados da ciência do julgamento definitivo do Auto de Infração, que terá tramitação urgente e prioritária;

II - 72 (setenta e duas) horas, contado da lavratura do termo específico, se outro prazo menor não for fixado pelo retentor das mercadorias, no caso de mercadorias de fácil deterioração;

III - 60 (sessenta) dias após a retenção, na impossibilidade de identificação do contribuinte ou responsável;

IV - 180 (cento e oitenta) dias após notificado, sem que o contribuinte ou responsável tenha se manifestado para promover a liberação da mercadoria retida, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 5º.

§ 1º Serão consideradas igualmente abandonadas as mercadorias ou bens quando faltarem menos de 30 (trinta) dias para expirar o prazo de sua validade.

§ 2º A notificação de que trata o inciso IV do **caput** será efetuada pela UNITRAN, no caso de retenção de mercadoria, cujo valor a recolher seja inferior a 300 (trezentas) UFR-PI, devendo ser encaminhada via DTe, ou, na sua impossibilidade, em uma das seguintes formas:

I - pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III - por edital, quando resultar improficuo um dos meios previstos neste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal.

§ 3º Caso o contribuinte ou responsável venha a tomar providências no sentido de liberar a mercadoria após o prazo de que trata o inciso IV do **caput**, não havendo se consumado um dos procedimentos consignados no § 5º, será a mesma liberada.

§ 4º Na ocorrência de apreensão de mercadoria perecível, deve-se observar que:

I - o Termo de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida, no campo “Observações”, deve constar a notificação de perecibilidade ou de fácil deterioração, bem como o prazo de que trata o inciso II do **caput**;

II - a SEFAZ fica desobrigada de qualquer responsabilidade por deterioração de mercadoria retida, no caso de o responsável não promover, no prazo estabelecido no inciso II do **caput**, a retirada da mercadoria, mediante regularização da situação que a tenha motivado, sob pena de a mercadoria ser leiloada, doada ou utilizada no serviço público.

§ 5º As mercadorias consideradas abandonadas serão, após adjudicação à Secretaria da Fazenda, aproveitadas nos serviços da Secretaria da Fazenda, destinada a órgão oficial ou doada a instituições de educação ou de assistência social ou, ainda, vendida

em leilão.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, com a seguinte redação:

I - a alínea “d” ao inciso I do art. 23-A:

“Art. 23-A.

I -

d) cervejas que contenham, no mínimo, 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) de suco de caju concentrado e/ou suco integral de caju em sua composição e desde que comercializadas em embalagem de vidro ou em lata - 14% (quatorze por cento).” (NR)

II - os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 77, passando o parágrafo único a denominar-se § 1º:

“Art. 77.

§ 2º Ficará sujeito ao Regime Especial de Fiscalização de que trata o **caput**, na forma e nas condições previstas em regulamento o devedor contumaz.

§ 3º Será considerado devedor contumaz o contribuinte cujo comportamento fiscal se caracterize pela inadimplência reiterada de tributos e se enquadre em, pelo menos, uma das situações:

I - possuir débitos de ICMS declarado e não pago, inscrito ou não em dívida ativa, por 4 (quatro) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, nos doze meses anteriores ao último inadimplemento;

II - possuir débitos de ICMS inscritos em dívida ativa que correspondam a mais de 30% (trinta por cento) de seu patrimônio líquido, ou a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total das operações de saídas e prestações de serviços realizadas nos 12 (doze) meses anteriores, na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º Para efeito do disposto no § 3º, não serão considerados os débitos com exigibilidade suspensa ou objeto de garantia integral prestada em juízo.” (NR)

III - a alínea “z” ao inciso V e a alínea “f” ao inciso VI, todos do art. 79:

“Art. 79.

V -

z) aos contribuintes que deixarem de atender intimação fiscal para informar ou corrigir dados exigidos pela legislação tributária, relativos às operações e prestações utilizadas para o cálculo do valor adicionado fiscal;

VI -

f) autorizados a manter escrituração fiscal centralizada em uma única inscrição estadual, deixarem de informar, no prazo e na forma definidos no regulamento, as operações e prestações utilizadas para o cálculo do valor adicionado fiscal.” (NR)

IV - os §§ 5º e 6º ao art. 79-A:

“Art. 79-A.

§ 5º Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da entrada da

mercadoria no território desse Estado, presume-se ocorrida a saída tributada da mercadoria com o pagamento do imposto, hipótese em que será devida apenas a multa prevista no inciso III deste artigo.

§ 6º A multa prevista no inciso III deste artigo e as disposições do § 5º deste artigo aplicam-se exclusivamente aos contribuintes enquadrados no Regime de Recolhimento Correntista.” (NR)

V - a alínea “c” ao inciso I do art. 84:

“Art. 84
I -

c) em situações especiais, a juízo da Diretoria da Unidade de Fiscalização de Trânsito - UNITRAN, em que ocorra situação impeditiva temporária para a quitação imediata da cobrança, mediante lavratura do Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o inciso VI ao art. 2º da Lei nº 4.542, de 28 de dezembro de 1992, com a redação a seguir:

“Art. 2º
.....

VI - no pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da conta de energia elétrica para os aqüicultores.” (NR)

Art. 4º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 7.231, de 11 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os incisos II e III do art. 2º:

“Art. 2º
.....

II - em 50% (cinquenta por cento) do imposto referente ao exercício de 2019; e,
III - ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a cada exercício anterior ao de 2019.” (NR)

II - o inciso IV do art. 3º:

“Art. 3º
.....

IV - comparecer ao DETRAN/PI, a partir da data da publicação desta Lei até 10 (dez) de dezembro de 2020;” (NR)

Art. 5º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Lei nº 7.231, 11 de julho de 2019:

I - o § 3º ao art. 3º:

“Art. 3º
.....

§ 3º O pagamento dos débitos de IPVA com os benefícios constante no art. 2º, deve ser efetuado dentro do exercício em que se deu a adesão e até 31 de dezembro, sob

pena de revogação da respectiva adesão no primeiro dia do exercício seguinte.” (NR)

II - o art. 5º-A:

“Art. 5º-A. Ficam revogadas as adesões ao Programa Fique Legal de Moto realizadas até 20 de dezembro de 2019 que não tiveram o respectivo pagamento efetuado até 31 de dezembro de 2019, podendo os interessados providenciar novas adesões no prazo estabelecido no inciso IV do art. 3º.” (NR).

Art. 6º Fica alterada a redação das classificações 4.1 e 4.12, da Tabela I do Anexo I da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLASSIFICAÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %
		p/vez, dia, unidade, função
4.1	Armazenamento em depósito do Estado ou por ele mantido, por dia, limitada em até 20% do valor da mercadoria.	4,00
4.12	Retificação de declarações, quando sujeita a análise, por declaração.	10,00

“(NR)

Art. 7º O art. 6º da Lei nº 5.906, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A arrecadação e movimentação dos recursos financeiros do FUNAP - CBMEPI deverá ser feita através da Conta Única do Tesouro Estadual.” (NR)

CAPÍTULO II DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 8º A concessão de abono de permanência aos servidores públicos e aos militares estaduais no âmbito do Estado do Piauí, de acordo com o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal e art. 57, § 19, da Constituição do Estado do Piauí, rege-se pelas disposições a seguir.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei, nas mesmas condições, àqueles que preencherem os requisitos para o abono de permanência até a data da sua publicação.

Art. 9º O servidor público titular de cargo efetivo e o militar do Estado que tenham completado as exigências para a aposentadoria voluntária e optem, de forma expressa, por permanecer em atividade, farão jus a um abono de permanência.

§ 1º Também fará jus ao abono previsto no caput deste artigo aquele que cumprir as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 46, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 18 de dezembro de 2019.

§ 2º O recebimento do abono pelo servidor público que cumpriu todas as exigências para a obtenção da aposentadoria voluntária, em qualquer regra, não constitui impedimento à concessão do benefício previdenciário com base em outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos previstos para essa regra, garantida ao segurado a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O servidor público fará jus ao abono previsto no **caput** deste artigo até atingir a idade para aposentadoria compulsória.

§ 4º O militar do Estado fará jus ao abono previsto no **caput** deste artigo até atingir os requisitos da transferência para a reserva remunerada **ex officio**.

Art. 10. O abono de permanência será equivalente à diferença entre o valor devido a título de contribuição previdenciária pelo segurado na ativa e o que seria devido caso optasse pela inatividade.

§ 1º No caso de servidor público civil, o pagamento do abono de permanência é de responsabilidade dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado.

§ 2º No caso de militar do Estado, o pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Poder Executivo.

§ 3º Na hipótese de cessação, disposição ou afastamento para o exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Fica autorizada a transferência, para a Conta Única do Tesouro Estadual, do superávit financeiro apurado no encerramento dos exercícios financeiros de 2019 e 2020, se for o caso, dos fundos públicos estaduais.

§ 1º O chefe do Poder Executivo expedirá decreto para regulamentar a transferência de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º À definição dos valores a serem transferidos levará em consideração a existência de prévios compromissos orçamentários assumidos pelos respectivos fundos, comprovados por meio das notas de empenho emitidas.

§ 3º Os recursos serão transferidos para a Conta Única do Tesouro Estadual, em caráter definitivo, dispensada qualquer vinculação ou providência prevista na legislação estadual relativa ao fundo de origem.

§ 4º A utilização dos recursos transferidos poderá, se necessário, ser precedida da abertura de crédito adicional, nos termos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 5º O disposto neste artigo somente se aplica aos fundos públicos não constitucionais.

Art. 12. Durante a vigência do estado de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 565, de 23 de março de 2020, fica suspensa a regra prevista no **caput** do art. 10, desta Lei, aos profissionais de saúde, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, que preencherem os requisitos estabelecidos no art. 8º e art. 9º, desta Lei, mantendo-se o abono de permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária.

Art. 13. Ficam revogados:

I - as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 79-A da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

II - os incisos II e III do art. 3º da Lei nº 7.231, de 11 de julho de 2019;

III - os itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 da Tabela I do Anexo I da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988;

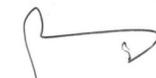
IV - o inciso II do art. 2º da Lei nº 5.906, de 29 de outubro de 2009;

V - os §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 40, de 14 de julho de 2004;

VI - os §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 41, de 14 de julho de 2004.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de agosto de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Republicada por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 154, de 17 de agosto de 2020.



LEI Nº 7.386, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Estadual direta, nas autarquias e fundações públicas, sob o regime de Direito Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei nº 7.037, de 20 de setembro de 2017, que dispõe sobre a inclusão de provas de redação em concursos públicos realizados no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A contratação nos termos desta Lei obedecerá ao que determina a Constituição Federal quanto à vedação para acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas.” (NR)

“Art. 8º-B Os contratos temporários celebrados pelo Hospital da Polícia Militar (HPM) e Maternidade Evangelina Rosa, em vigor no mês de junho de 2020, poderão ser prorrogados emergencialmente até a realização de concurso público ou realização de nova contratação temporária, limitada esta prorrogação ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 7.037, de 20 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Em todos os concursos públicos realizados no Estado do Piauí, seja na administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas, para o preenchimento de quaisquer cargos públicos efetivos, haverá sempre uma prova de redação adequada ao nível do concurso, a ser aplicada pelo órgão responsável pelo certame.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de Agosto de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.387, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

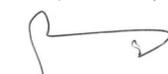
Reconhece de Utilidade Pública o Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção – CRIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública o Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção – CRIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 11.047.597/0001-46, associação sem fins lucrativos, situada na Rua São João, 1841, Centro-Sul, Teresina-PI, desenvolvendo as atividades de caráter filantrópico, social e tem por objetivo o apoio e reintegração ao seio familiar, de crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono e vulnerabilidade social, a fim de que seja garantido o retorno a família biológica ou o incentivo à adoção, com o intuito de assegurar o convívio familiar e comunitário, profissional, cultural, de estudos e pesquisa com duração indeterminada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de agosto de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Estadual Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.388, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Cessão de Uso de Imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, situado na Rua São João, S/N, Bairro Aeroporto, Uruçuí-Piauí, para o Município de Uruçuí, pelo prazo de 04(quatro) anos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à Cessão de Uso de Imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, situado na Rua São João, S/N, Bairro Aeroporto, CEP: 64.860-000, Zona Urbana, registrado sob o nº 1.789, às fls. 115, Livro de Registro Geral 2-L, Cartório do 1º Ofício, em Uruçuí – Piauí, para o município de Uruçuí visando a instalação da sede da Casa da Cultura de Uruçuí.

Parágrafo único. A cessão de imóvel descrita no **caput** deste artigo terá o prazo de duração de 04 (quatro) anos.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior possui a seguinte descrição: Um lote foreiro municipal, situada na Rua 21-São João, Bairro Aeroporto, distrito 01, Setor 02.Q.050. Lote-0067. Testada 20m, lado esquerdo 30m, lado direito 30m, fundos 20m, com área total de 600m² (seiscentos metros quadrados) e se encontra registrado sob o nº 1.789, às fls. 115, Livro de Registro Geral 2-L, Cartório do 1º Ofício João Estevam Junior, em Uruçuí – Piauí.

Art. 3º O bem imóvel especificado nesta Lei, objeto da Cessão de Uso, reverterá ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

Parágrafo único. É vedada a cessão, transferência ou utilização a qualquer título, por terceiros, no todo ou em parte, do imóvel cedido exclusivamente à cessionária.

Art. 4º As adaptações, reformas, construções e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina essa Cessão de Uso ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de obrigação indenizatória pelo cedente.

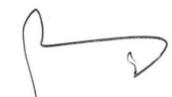
Parágrafo único. O cessionário se obriga a conservar e manter o imóvel ora cedido, sob pena de cancelamento da autorização de uso.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado do Piauí e a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 6º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de termo específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.389, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Reconhece formal e expressamente a existência de Povos Indígenas nos limites territoriais do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado do Piauí reconhece formal e expressamente, por meio desta Lei, a existência de Povos Indígenas nos limites de sua extensão territorial.

Art. 2º A consciência de sua identidade indígena deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam o reconhecimento estabelecido por esta Lei.

Art. 3º Para o reconhecimento da identidade étnica, não será exigido, como documento obrigatório, a comprovação de qualquer iniciativa das comunidades indígenas juntos aos órgãos federais para fins de qualificação e demarcação dos seus territórios.

Art. 4º O direito à identidade étnica poderá ser reconhecido a partir da auto identificação como comunidade indígena, comprovada por meio de ata de assembleia da comunidade auto identificada, convocada especificamente para esta finalidade, ou por meio de registros junto à Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Art. 5º A formulação e execução de políticas públicas pelo Estado do Piauí deverão observar o direito reconhecido por esta Lei, devendo garantir tratamento específico e diferenciado quando forem voltados para o atendimento dos povos indígenas no território estadual.

Art. 6º As terras públicas e devolutas utilizadas coletivamente por comunidades indígenas serão objeto de regularização fundiária para as respectivas comunidades, em caráter de propriedade coletiva e irrevogável, sem prejuízo da demarcação dos seus territórios, pelas instituições competentes nos termos da legislação federal.

Art. 7º A utilização do termo **povos** na presente Lei não deverá ser interpretada no sentido de ter implicação alguma no que se refere aos direitos que possam ser conferidos a esse termo no direito internacional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.390, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre medidas de complementação da renda bruta das serventias extrajudiciais de notas e registro no âmbito do Estado do Piauí, prevista na Lei Complementar Estadual nº 234, de 15 de maio de 2018, durante o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 (coronavírus), exclusivamente para o exercício de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas emergenciais de complementação da receita bruta das serventias extrajudiciais de notas e registro no âmbito do Estado do Piauí, prevista na Lei Complementar nº 234, de 15 de maio de 2018, durante o Estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo estadual nº 565, de 23 de março de 2020, exclusivamente para o exercício de 2020.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Lei terão vigência neste exercício financeiro e enquanto durar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 2º Durante a vigência desta Lei, além de parcela das receitas exclusivas de emolumentos arrecadados no mês, na forma do § 2º do art. 86 da Lei Complementar nº 234, de 2018, para realização dos repasses financeiros a título de complementação da receita bruta das serventias extrajudiciais deficitárias, poderá o Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI autorizar também a utilização do superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, previsto no inciso IX do art. 3º da Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, até o limite da dotação orçamentária destinada ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços extrajudiciais, conforme consignado na Lei Orçamentária de 2020, sem prejuízo da compensação financeira dos atos gratuitos praticados pelos ofícios do registro civil de pessoas naturais.

Parágrafo único. Para percepção dos repasses financeiros, devem os notários e registradores cumprirem os requisitos previstos em ato normativo próprio do Conselho de Administração do FERMOJUPI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2020, vigorando neste exercício e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.179, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.095.907,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Fundo Estadual de Assistência Social e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 2.095.907,00 (dois milhões, noventa e cinco mil, novecentos e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de agosto de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de agosto de 2020 • Nº 162

7

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.179, de 27/08/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD2	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	300.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	67.726,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	398.027,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	164.850,00
15202.20.606.0006.1949	MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.590,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	300.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
30102.08.244.0007.2957	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS	000021	TD0	S	3.3.30.39	120	0000.E0000	76.714,00
30102.08.244.0007.2957	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS	000021	TD0	S	3.3.90.39	120	0000.E0000	38.000,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD0	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	400.000,00
TOTAL								2.095.907,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.179, de 27/08/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	498.027,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	164.850,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	367.726,00
15202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD5	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	590,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
20203.19.571.0005.1270	FOMENTO A PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	100.000,00
30101.08.244.0007.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000020	TD0	S	3.3.90.30	120	0000.E0000	138.000,00
30101.08.244.0007.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000050	TD0	S	3.3.90.37	120	0000.E0000	76.714,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD2	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
TOTAL								2.095.907,00

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de agosto de 2020 • Nº 162



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o OF. GAB. SEADPREV Nº 420/2020, de 02 de abril de 2020, Ofício 189/20 - GAB/SASC, de 12 de fevereiro de 2020, Ofício nº 119/20, de 28 de janeiro de 2020 e Ofício nº 097/2020-PJ/HCA, de 28 de janeiro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sob AP.010.1.002210/20-25, AP.010.1.00000875/20-52 e SEI Nº 00002.001974/2020-42,

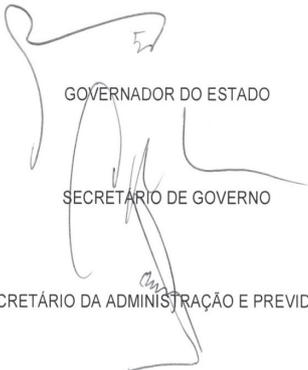
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, IX, e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o Ofício nº 795/2019 GCG/PMPI, de 11 de dezembro de 2019 e Ofício nº 205/2019-GCG/PMPI, de 28 de março de 2019, bem como a Portaria nº 343, de 17 de dezembro de 2019, do Comando-Geral da Polícia Militar e Ofício Eletrônico nº 044/2018/PGE/PJ/FEMRP, de 24 de setembro de 2018, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sob AP.010.1.001811/19-22,

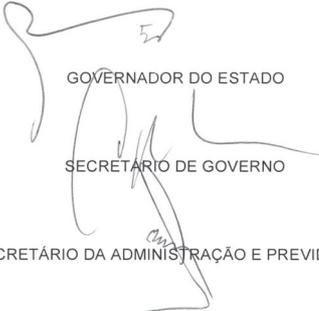
RESOLVE reenquadrar, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Processo nº 0801389-16.2019.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, as servidoras **GRACÍLIA DE CARVALHO ARAÚJO**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e **LUCIANA EVANGELISTA FERNANDES FRANCO**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, conforme Lei 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto.

RESOLVE excluir, em virtude de decisão judicial transitada em julgado proferida na Apelação nº 2012.0001.000419-6/0009635-49.2010.8.18.0140, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Soldado PM **DIEGO ALENCAR SANTOS**, RGPM 10.14653-11, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Piauí, a contar de 01 março de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de Agosto de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

RESUMO DE REENQUADRAMENTO DAS SERVIDORAS DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

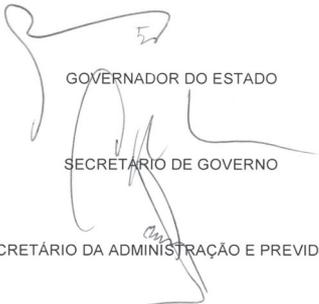
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício GAB. SEADPREV nº 310/2020, de 10 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e Ofício nº 186/2020/PJ/HMN, de 17 de fevereiro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sob AP.010.1.005212/18 e SEI Nº 00002.002469/2020-15,

ORGÃO/SECRETARIA: SASC										
MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS SE ATUAL	PADRAO ATUAL	CLAS SE REENQ.	PADRAO REENQ.	VENCIM. ATUAL	VENCIM. REENQ.	IMPACTO
180962-8	GRACILIA DE CARVALHO ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	Ocupacional Superior	II	A	II	B	R\$ 2.750,08	R\$ 3.174,41	R\$ 424,33

ORGÃO/SECRETARIA: EMATER										
MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS SE ATUAL	PADRAO ATUAL	CLAS SE REENQ.	PADRAO REENQ.	VENCIM. ATUAL	VENCIM. REENQ.	IMPACTO
174541-7	LUCIANA EVANGELISTA FERNANDES FRANCO	EXTENSIONISTA RURAL	Extensão Rural III(NS)	A	I	II	B	R\$ 1.778,47	R\$ 3.174,41	R\$ 1.395,94

RESOLVE reenquadrar, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0703497-76.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **EMMANUEL ALVES SOARES**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	223874-8	EMMANUEL ALVES SOARES	FISIOTERAPEUTA	Ocupacional de Nível Superior	I	D	I	E

- Impacto financeiro mensal: R\$ 129,73 (cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos)
- Impacto financeiro anual: R\$ 1.556,76 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE REENQUAD.	PADRÃO REENQUAD.
1	040265-6	FLORENTINO MANUEL LIMA CAMPELO	DATILÓGRAFO	TÉCNICO OCUPACIONAL	I	D	II	E

- Impacto financeiro mensal: R\$ 219,58 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)
- Impacto financeiro anual: 2.634,96 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício GAB. SEADPREV nº 631/2020, de 14 de julho de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e Ofício nº 46/2020/PGE-PI/GAB/PJUD/NFIS, de 19 de fevereiro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sob AP.010.1.002879/20 e SEI Nº 00002.001185/2020-10,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício GAB. SEADPREV nº 449/2020, de 23 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e Despacho nº 24/2020/PGE-PI/GAB/PJUD/DR-PGE-PI, de 23 de junho de 2020, registrados sob AP.010.1.002218/2000, SEI Nº 00010.000427/2020-41, SEI Nº 00002.001106/2019-29, AA.900.1.024144/19-00 e AP.010.1.001172/19,

RESOLVE reenquadrar, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2017.0001.003799-0, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **FLORENTINO MANUEL LIMA CAMPELO**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

RESOLVE reenquadrar, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2017.0001.013423-5, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **LÍVIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, na forma do Anexo Único deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº _____, DE _____ DE 2020

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETOS DE 27 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO ÚNICO

REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA (VISITADOR) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	036060-X	LIVIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	VISITADOR	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	III	D	III	D

*IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 773,12 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

*IMPACTO FINANCEIRO ANUAL: R\$ 9.277,44 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).



Errata ao Decreto s/n, de 05 de março de 2020, publicado à fl. 02 do Diário Oficial nº 43, de 05 de março de 2020, referente ao Enquadramento da servidora **MARIA DE NAZARÉ BELO LIRA**.

ONDE SE LÊ:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE PLANO	PADRÃO PLANO	CLASSE ENQ.	PADRÃO ENQ.
1	190504-0	Maria de Nazaré Belo de Lira Silva	Aux. Enfermagem	Ocupacional Técnico	*	*	III	E

LEIA - SE:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUAD.	CLASSE PLANO	PADRÃO PLANO	CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO ENQUAD.
1	190504-0	Maria de Nazaré Belo de Lira Silva	Aux. Enfermagem	Ocupacional de Nível Auxiliar	*	*	III	E

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA SALOME DA SILVA NETA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Convênios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSEMAR CERQUEIRA FROTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Convênios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 2020.

Of. 182

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 045-GDG/AN/2020

Institui a criação de comissão para acompanhamento dos indicadores previstos Portaria n.º 033-GDG/AN/2019

O DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 033-GDG/AN/2019, que dispõe sobre a instituição de indicadores de esforços, de eficiência e eficácia, com o objetivo de aferir a produtividade das unidades policiais; **CONSIDERANDO** que o artigo 6.º, § único da Portaria n.º 033-GDG/AN/2019, prevê a criação de comissão para acompanhamento dos indicadores previstos na referida portaria;

RESOLVE:

- 1. INSTITUIR** a comissão permanente para avaliação e acompanhamento dos indicadores de esforço, eficácia e eficiência as atividades de Polícia Judiciária, estabelecidos na Portaria n.º 033-GDG/NA/2019.
- 2. DESIGNAR** os servidores **CARLA CALDAS FONTENELE BRIZZI**, Delegada de Polícia Civil, matrícula 253.524-6, **TATIANA NUNES DE ARAÚJO TRIGUEIRO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula 270534-6, **FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA**, Delegado de Polícia

Civil, matrícula 130097-X, **GUILHERME FORTES MENDES FERRAZ**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 194.579-3, **JOÃO MARCELO BRASILEIRO DE AGUIAR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 108.619-7, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, matrícula:286.604-8, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de que trata esta portaria.

3. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 20 de agosto de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 195-GDG/2020

O **LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 12.000-0016/GS/2020, a qual autoriza o retorno às atividades funcionais do servidor **PAULO SERGIO LIMA DO NASCIMENTO**, após licença para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PAULO SERGIO LIMA DO NASCIMENTO**, Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Estado do Piauí, Matrícula nº 271.179-6, junto à 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil, em Campo Maior-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de maio de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 343-GDG/2020

O **Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor **FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA** o qual solicita retorno às atividades laborais tendo em vista a compatibilidade com as atividades parlamentares;

CONSIDERANDO o teor da declaração expedida pelo Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Teresina;

CONSIDERANDO o disposto do art. 38, inciso III, da Constituição Federal.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 194.578-5, junto à **CENTRAL DE FLAGRANTES FELIX DIAS**, em Teresina-PI, em regime de plantão até ulterior deliberação, e que o mesmo deverá compensar eventual ausência no plantão em decorrência das atividades parlamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 16 de julho de 2020.

Del. Luccy Keiko Leal Paraiba
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 390-GDG/2020

O **Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUZANILDO FRAZÃO DE ARAÚJO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 130128-4, oriundo da Delegacia Geral, para trabalhar em regime de expediente diário junto a **Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente - DPMA**, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de Agosto de 2020.

Del. Luccy Keiko Leal Paraiba
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 400-GDG/2020

O **Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GILBERTO BISPO DOS SANTOS SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.289-2, lotado no 08º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções temporariamente junto a **Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher Sudeste - DEAM SUDESTE**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, pelo período de 17.08.2020 a 15.09.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de agosto de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**PORTARIA Nº 406-GDG/2020**

O **Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **administrativo Francisco das Chagas dos Santos**, CPF 643574573-00 e RG 1945092 SSP PI, oriundo da **DECCORTEC**, em Teresina/PI, na **Gerência de Polícia Especializada - GPE**, Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 17 de agosto de 2020.

Luccy Keiko Leal Paraiba
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 407-GDG/2020

O **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **CLAUDIO COSTA DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.516-6, oriundo da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente- DPMA, junto à **DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS**, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de agosto de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 409-GDG/2020

O **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **EDVAR FERREIRA NUNES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.257-6, oriundo do Complexo de Delegacias Especializadas, junto à **Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher – Norte (DEAM- NORTE)**, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de agosto de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 412-GDG/2020

O **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **LAÉRCIO FERNANDO SILVA DE MORAIS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 290.318-X, oriundo do 01º Distrito Policial, em Teresina-PI, junto à **Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente- DPMA**, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 20 de agosto de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 413-GDG/2020

O LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **SAULO PIAUILINO MATOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.314-7, oriundo da Corregedoria de Polícia Civil - PI, junto à **Delegacia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – DECCOR-LD**, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, **sem prejuízo de suas atribuições junto à Corregedoria de Polícia Civil-PI**, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 20 de agosto de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 414-GDG/2020

O LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **THIAGO SANTANA LIMA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 279.939-1, oriundo do Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO, junto ao **11º Distrito Policial**, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 20 de agosto de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 419-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO CRUZ ARAUJO LEAL**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 2853990, **para responder temporariamente pela titularidade da Gerência de Polícia Especializada – GPE**, no período de 03/09/2020 a 11/09/2020, sem prejuízo de suas atribuições junto ao GPI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de agosto de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 156



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/Nº304/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que os servidores públicos devem se afastar dos respectivos cargos para concorrer as eleições municipais, conforme Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que os servidores públicos estaduais tem direito a Licença para Atividade Política, nos termos dos artigos. 89 e 90 da Lei Complementar estadual n. 13/199, bem como seção I do Decreto nº 15.248 de 02 de julho de 2013, tendo sido requerido pelo servidor através do processo administrativo AA.095.1.002703/20-19.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **LÁZARO DE CARVALHO ARAÚJO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 124.153-2, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 21 de agosto de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça

Of. 948

PORTARIA/GSJ/Nº 309/2020

Suspende as escoltas e deslocamento dos internos custodiados na Penitenciária Regional José de Arimateia Barbosa Leite em Campo Maior – PI, e o atendimentos virtuais e presenciais de advogados, a realização de visitas por videoconferência, como medida excepcional para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art.109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para fins de controle e prevenção à propagação do novo coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão nas unidades penais do Estado, principalmente para preservar a vida e a saúde das pessoas privadas de liberdade, seus familiares, visitantes, advogados, defensores públicos e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a possibilidade de transmissão do novo coronavírus, por contato com objetos ou superfícies contaminadas, para preservar a saúde de agentes públicos, internos e visitantes, evitando-se contaminações no sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO a realização de testes para detecção de coronavírus em internos, servidores, polícias penais e militares da Penitenciária Regional José de Arimateia Barbosa Leite, em Campo Maior - PI, os quais constatarem casos de contaminação pela COVID-19, todos devidamente notificados aos órgãos de saúde;

CONSIDERANDO que o art. 1º, III da Constituição Federal de 1988 consagrou a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, assegurando ainda em seu art. 6º, a saúde como direito fundamental e sendo esta também um direito de todos, conforme o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir o deslocamento dos internos nas rotinas da Penitenciária Regional José de Arimateia Barbosa Leite, para evitar quaisquer contatos que possam resultar na propagação da COVID-19 no ambiente prisional, devendo o isolamento ser observado também como medida de controle e prevenção ao coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, pelo período de 15 (quinze) dias, o deslocamento de internos para a área administrativa da Penitenciária Regional José de Arimateia Barbosa Leite em Campo Maior – PI, para atendimento que não esteja relacionado à COVID-19 ou a determinação judicial.

Parágrafo único. O período preceituado no *caput* poderá ser prorrogado, considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Suspende, pelo período de 15 (quinze) dias, a realização de visitas por videoconferência e o atendimento virtual e presencial de advogados.

Art. 3º Determinar que as ações e atividades desenvolvidas na Penitenciária Regional José de Arimateia Barbosa Leite, durante o período indicado no art. 1º desta Portaria, deverão priorizar a realização de exames e atendimentos relacionados à COVID-19, bem como, outras voltadas para melhoria do ambiente prisional, como forma de prevenção e controle ao coronavírus.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 25 de agosto de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça

Of. 960



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº 40/2020/GDG

Teresina, 17 de agosto de 2020

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 34/GDG/2020

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 10 § 2º, da lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 34/GDG/2020, datada de 06 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 147, de 7 de agosto de 2020, onde lê-se no artigo 1º na designação do nome do servidor e matrícula Goeth Rommel Freire de Moura, matrícula nº 00775, ler-se-á **GOETHE ROMMEL FREIRE DE MOURA, matrícula nº 007755-X**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do IASPI

Of. 205



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 137/2020 - GDG Teresina-PI, 21 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.434, de 14 de julho de 2004, que institui, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Piauí, os Núcleos Setoriais de Controle de Gestão (NCG's) bem como no Decreto Estadual nº 15.188, de 22 de maio de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Francisca das Chagas Rodrigues**, matrícula nº 069567-0, **Virgínia Paulo Sérgio Araújo**, matrícula nº 082309-X, **Maria da Paz Sousa Santos**, matrícula nº 016583-2, **Rosa Helena da Silva Nogueira**, matrícula nº 005739-8, **Cristiana Aragão Marques**, matrícula nº 178889-2, para, sob a coordenação da primeira, compor o Núcleo de Controle de Gestão, a fim de desempenhar as atividades de controle interno no âmbito desta Unidade Gestora, em especial as previstas no art. 4º do Decreto Estadual nº 11.434/2004.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 249



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 717/2020

Teresina(PI), 24 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos das Portarias GSE-ADM. Nº0223/2019 para o seguinte Coordenador Adjunto do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí relacionados a seguir:

POLO / CIDADE	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
BURITI DOS MONTES	JÚLIO CÉSAR ARAUJO DE ABREU	COORDENADOR ADJUNTO DE POLO	623.484.853-20

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de agosto de 2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 24 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 50



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 021/2020

Teresina, 25 de agosto de 2020.

O REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.006753/2020-58;

Considerando o despacho Nº: 748/2020/FUESPI-PI/GAB/PREG;

Considerando a RESOLUÇÃO CEPEX 020/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a retomada, de forma não presencial, das atividades de Ensino na Graduação da UESPI, referentes ao Primeiro Semestre Letivo de 2020.1 e ao Período Especial Curricular 2020.3, em virtude da situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando o que dispõe a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19, aplicável, por analogia, às Instituições Estaduais de Ensino;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 194ª Reunião Extraordinária do dia 25/08/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar, nos termos do Anexo Único (0576862), o **Calendário Acadêmico/Administrativo** para a retomada das atividades de Ensino, de forma remota, referentes ao Semestre Letivo 2020.1 e ao Período Especial Curricular - PEC 2020.3, nos cursos presenciais de Graduação da UESPI, em virtude da situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus (SARSCoV-2).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de agosto de 2020 • Nº 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 021/2020

CALENDÁRIO ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO

MAIO – 2020	
5	[PROP] Início das aulas do Mestrado Acadêmico em Química de 2020.1
JUNHO -2020	
01	[NEAD] Início das aulas para os cursos: Letras/Espanhol, História e Pedagogia 2020.1
08	[PROP] Início das aulas do Mestrado Acadêmico em Letras de 2020.1
AGOSTO- 2020 - 5 dias letivos	
21	[PROP] Encerramento das aulas do Mestrado Acadêmico em Química 2020.1
26 a 31	[REGIME REGULAR] Finalização do PEC 2019.3
31	[DAA] Prazo máximo para envio ao DMIA das Disciplinas do PEC 2020.3 pelas Coordenações de Curso.
31/08 a 02/09	[DAA] Prazo para solicitação de Reintegração por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br
SETEMBRO – 2020 - 15 dias letivos	
01 a 05	[REGIME REGULAR] Matrícula Curricular do PEC 2020.3 pelas Coordenações de Curso e, posteriormente, enviar para o DMIA, via SEI, a lista de alunos matriculados.
02 a 04	[PROP] Previsão de Matrícula do Mestrado Acadêmico em Química 2020.2
08	[REGIME REGULAR] Resultado das solicitações de Reintegração pelas Coordenações de Curso.
09 a 12	[REGIME REGULAR] Matrícula de discentes reintegrados pelas Coordenações de Curso e posterior envio ao DMIA, das matrículas deferidas, pelo SEI.
14	[REGIME REGULAR] Início do Período Especial Curricular – PEC 2020.3 (30 dias)
14	[PROP] Início das aulas do Mestrado Acadêmico em Química 2020.2
15	[PROP] Lançamento do Edital de Chamada Interna – Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> 2021.1 (Via SEI)
16	[PROP] Encerramento das aulas do Mestrado Acadêmico em Letras 2020.1
21	[DAA] Lançamento da terceira chamada do SISU
28 a 30	[DAA] Matrícula institucional dos alunos convocados na terceira chamada do SISU
FÉRIAS DOCENTES DE 15 DIAS OPÇÃO 1 – 01 A 15 DE SETEMBRO/2020 OPÇÃO 2 – 16 A 30 DE SETEMBRO/2020	
OUTUBRO - 2020 - 25 dias letivos	
1	[REGIME REGULAR] Prazo Final para envio da lista dos alunos matriculados no Período Especial 2020.3 ao DMIA, via SEI.
03	[NEAD] Término das aulas para os cursos: Letras/Espanhol, História e Pedagogia 2020.1
5	[REGIME REGULAR] Prazo final para o envio ao DMIA, dos Componentes Curriculares/Disciplinas para o período 2020.1 pelas Coordenações de Curso.
05 a 07	[PROP] Previsão de Matrícula do Mestrado Acadêmico em Letras 2020.2
05 a 07	[REGIME REGULAR] Matrícula Curricular, pelas Coordenações de Curso, aprovados no Processo Seletivo de Transferência Externa.
07	[DAP] Lançamento do Edital de Monitoria 2020.1
08 a 13	[DAA] Matrícula Institucional presencial dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Portador de Diploma 2020.1
09	[PREX] Lançamento Edital PIBEU.
14	[DAA] Prazo final para o envio ao DMIA, pelas Coordenações, dos aproveitamentos dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Portador de Diploma 2020.1.

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de agosto de 2020 • Nº 162

17

13 a 16	[REGIME REGULAR] Matrícula Curricular, pelas Coordenações de Curso, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Portado de Diploma 2020.1
17	[REGIME REGULAR] Término do Período Especial Curricular – PEC 2020.3 (30dias)
17	[REGIME REGULAR] Data limite para entrega dos diários do PEC 2020.3 pelos Professores às Coordenações de Curso, bem como o lançamento de notas do PEC 2020.3 pelas Coordenações de Curso.
19 e 20	[REGIME REGULAR] Matrícula Curricular, pelas Coordenações de Curso, dos alunos com pendência.
20	[PROP] Início das aulas do Mestrado Acadêmico em Letras 2020.2
20	[PROP] Encerramento da Submissão de Projetos ao Edital de Chamada Interna – Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> 2021.1 (Via SEI)
21	[REGIME REGULAR] INÍCIO DAS AULAS REMOTAS DO SEMESTRE LETIVO 2020.1
21 a 26/10	[DAP] Período de Inscrição para o Programa de Monitoria 2020.1 (aluno on-line)
22	[DAA] Trancamento de curso e dispensa de disciplina, por meio do e-mail do protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br
29	[PREX] Lançamento Edital PIBEU.

NOVEMBRO – 2020 - 25 dias letivos	
03	[NEAD] Início das aulas para os cursos: Letras/Espanhol, História e Pedagogia 2020.2
3	[PREX] Lançamento de Editais dos Programas Bolsa Trabalho e Auxílio Moradia.
16	[DAA] Prazo Final para envio ao DMIA, das listas de confirmação de matrícula curricular, período 2020.1 dos discentes que não efetivaram matrícula on-line.
20	[DAA] Prazo final para o trancamento de curso e dispensa de disciplina, por meio do e-mail do protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br
23 a 27	[PROP] XX Simpósio de Produção Científica e XIX Seminário de Iniciação Científica da UESPI
30	[NEAD] Início das aulas para os novos cursos: Letras/Inglês, Letras/Espanhol, Matemática, História e Letras/Português
DEZEMBRO – 2020 - 24 dias letivos	
07 a 12	[DAA] Período de oferta das disciplinas para 2020.2
15	[DAA] Colação de Grau em Separado
24 e 25	RECESSO ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO
30	[DAP] Encaminhamento do Relatório Final do Programa de Monitoria 2020.1.
30	[REGIME REGULAR] TÉRMINO DAS AULAS REMOTAS DO SEMESTRE LETIVO 2020.1
2020.1 31 e 01/02 RECESSO ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO	
JANEIRO – 2021	
04 a 08	[REGIME REGULAR] Exame Final e entrega dos diários do Semestre Letivo 2020.1 pelos Professores às Coordenações de Curso.
12	[DAA] Colação de Grau em Separado
23	[NEAD] Término das aulas para os cursos: Letras/Espanhol, História e Pedagogia 2020.2
26	[DAA] Colação de Grau em Separado
29	[PROP] Encerramento das aulas do Mestrado Acadêmico em Química 2020.2
FEVEREIRO – 2021	
09	[DAA] Colação de Grau em Separado
19	[PROP] Encerramento das aulas do Mestrado Acadêmico em Letras 2020.2
23	[DAA] Colação de Grau em Separado

INFORMAÇÕES:

Regime Regular	PREG: 3213-7801 / preg.uespi@gmail.com / preg@uespi.br
Presencial Especial/PARFOR	PARFOR: 3213-3703
NEAD/EAD	EAD: 3213-5471/ Anexo EAD: 3213-1182
PROP	PROP: 3213-7942
PREX	PREX: 3213-7098
Mestrado	PROP: 3213-7942



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 065/2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Felipe Mendes Torres do Rêgo, Assessor Técnico II, Matrícula nº 340825-6, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 041/2020, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, e a empresa F. G. ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO E EDIFÍCIOS- EIRELI., relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no municípios de Picos - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 25 de agosto de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 066/2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Cássio Sousa Oliveira, Coordenador de obras e barragens, Matrícula nº 351482-0, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 037/2020, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, e a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-ME., relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas na zona urbana no município de Corrente - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 25 de agosto de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 067/2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Cássio Sousa Oliveira, Coordenador de obras e barragens, Matrícula nº 351482-0, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 014/2020, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, e a empresa CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Ribeiro Gonçalves-PI - Lote II.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares,



instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 26 de agosto de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 068/2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Cássio Sousa Oliveira, Coordenador de obras e barragens, Matrícula nº 351482-0, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 040/2020, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, e a empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 26 de agosto de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 989



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 019/2020

Teresina, 25 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Especial de Licitação que ficará responsável pela realização de processos licitatórios, visando a aquisição de bens e contratação de serviços contemplados no Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, a serem custeados com apoio do Banco Mundial;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que constituirão a Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado do Planejamento, responsável pela condução dos processos licitatórios contemplados no Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, formada pelos servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Francisco Haroldo Alves Vasconcelos Junior
Matrícula nº 341740-9
Suplente: Gustavo Henrique Saraiva de Queiroz
II - Secretária: Carmem Verônica da Silva Costa
Matrícula nº 003020-1
Suplente: Francimar Lima da Costa
III - Membro: Karla Meneses Costa
Matrícula nº 338980-4
Suplente: Emanuelly Frota Arruda
Matrícula nº 338754-2
IV - Membro: Ferdinand da Costa Castelo Branco
Matrícula nº 005791-6
Suplente: Francisco de Oliveira Araújo

Art. 2º - A Comissão Especial praticará os atos inerentes a condução dos processos licitatórios desta SEPLAN incluídos no Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, até a fase de julgamento das propostas e poderá receber, reconsiderar ou fazer subir recurso administrativo devidamente instruído, praticando com independência todos os procedimentos relativos as funções por esta Portaria delegadas.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 044/19, datada em 23 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cientifique-se.

Cumpra-se.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 020/2020

Teresina, 25 de agosto de 2020.

Designa os servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento do Estado, os seguintes servidores:



I - Presidente: Carmem Verônica da Silva Costa
Matrícula nº 003020-1
II - Membro: Francisco Haroldo Alves Vasconcelos Júnior
Matrícula nº 341740-9
III - Membro: Milton Brito Bonfim Junior
Matrícula nº 339355-X
IV - Secretário: Bernadinho Gomes Lima
Matrícula nº 006118-2
V - Membro: Francimar Lima da Costa
Matrícula nº 339406-9

Art. 2º - A Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 3º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, 03 (três) membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - Tornar sem efeito a Portaria nº 043/19, datada em 23 de julho de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO

Of. 624

LICITAÇÕES E CONTRATOS



FEPISERH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares



AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020/FEPISERH
RELANÇAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.032/2020
LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)**

O Pregoeiro da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares, comunica aos interessados em participar do procedimento em epígrafe que, por motivos de adequações no Termo de Referência resolve suspender o procedimento e, posteriormente relançar o Edital consoante prazos e condições legais.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas (HGV), Hospital Justino Luz (HRJL) e Sede/FEPISERH, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

Of. 69



EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2020-SUNOB VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: SUPER VOLT ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.: 23.621.550/0001-23
OBJETO: Recuperação de um transformador de 500 KVA em 13,8 KV - 380/220 volts, para atender as necessidades da AGESPISA.
VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10/08/2020.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10/08/2020.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2020-SUNOB VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAJI EIRELI
C.N.P.J.: 09.648.446/0001-00
OBJETO: Execução da obra de ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) da cidade de Luzilândia-PI, para atender as necessidades da AGESPISA.
VALOR: R\$ 95.661,92 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados a partir de 11/08/2020.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir de 11/08/2020.
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 08/2020-ASJUR AO CONTRATO Nº 34/2016-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: OI MOVEL S/A
C.N.P.J.: 05.423.963/0001-11
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de equipamentos para provimento de rede privativa de telecomunicações que possibilite a interligação e transferência de dados entre os endereços especificados no termo de referência.
VALOR: A Empresa dá quitação sem ressalvas para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente, executados no mês de maio de 2020, no valor global de R\$ 42.530,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil e Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO AO CONTRATO Nº 18/2020-SUPLI/GEGCO/ AGESPISA PREGÃO SRP Nº 28/2019-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: FTS CONSTRUTORA LTDA-ME
C.N.P.J.: 18.568.718/0001-44
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) reservatórios metálicos de 75 M³, item 01, inclusos: transportes, montagens, sondagens, SPDA e projetos, e 02 (dois) reservatórios metálicos de 100 M³, item 02, inclusos: transportes, montagens, sondagens, SPDA e projetos.
VALOR TOTAL: 783.691,32 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO AO CONTRATO Nº 19/2020-SUPLI/GEGCO/ AGESPISA EPL Nº 01/2020-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAJI EIRELI
C.N.P.J.: 09.648.446/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de um reservatório elevado de concreto de 800M³, substituição de tubos antigos por tubos novos de PVC e ampliação de rede de distribuição de água, com fornecimento de material no sistema de abastecimento de água de São João do Piauí - PI.

VALOR TOTAL: 4.762.036,39 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 449



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS

São João do Piauí (PI), 19 de agosto de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 10.436.813/0001-82, para o fornecimento de material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 63.468,01 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Vilma Rodrigues Batista Moraes
Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO Dispensa nº 009/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES BARROS.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI.

CNPJ nº 10.436.813/0001-82.

Endereço: Avenida Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba, Cep: 64.016-096, Teresina - PI.

VALOR: R\$ 63.468,01 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/113/SUS.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

Vilma Rodrigues Batista Moraes
Diretora Geral HETNB
Of. 206



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00685/2019 (Processo SEI nº. 00303.000405/2020-95)

ASSUNTO: Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa no fornecimento de alimentação coffee break/lanche, incluindo os serviços correlatos e de suportes e locação de espaço com alimentação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí

O Defensor Público Geral no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

1. Considerando o Processo Administrativo nº 00685/2019 que tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa no fornecimento de alimentação coffee break/lanche, incluindo os serviços correlatos e de suportes e locação de espaço com alimentação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí;
2. Considerando que o Processo se deu na modalidade Pregão na forma eletrônica com data de disputa em 03/06/2019 pelo Sistema Eletrônico de Pregões do Banco do Brasil - Licitações-e;
3. Considerando as informações da Diretoria Administrativa no seu despacho juntado aos autos do Processo Administrativo (0537354);
4. Considerando o arrazoadado contido no Despacho (0553003) exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;
5. Considerando o poder de autotutela da Administração Pública de reexaminar atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento;
6. Considerando a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
7. DETERMINA-SE a revogação total do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019.
8. Com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Decisão.
9. Publique-se.

Teresina, 24 de agosto de 2020

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral

Of. 97

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de agosto de 2020 • Nº 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0248/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0248/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA
MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.019.316/0001-77
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0248/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 23.840,93
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0245/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Aquisição de EPI'S (mascaras e aventais) de proteção
individual para os profissionais de saúde no enfrentamento
do corona vírus (COVID 19), na forma estabelecida pela lei
13.979/2020.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0245/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 59.450,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0408/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MARTINEZ & CIA LTDA
Inscrita no CNPJ nº 12.070.974/0001-20
OBJETO: Aquisição de combustível
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0408/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 27.414,58
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0409/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.25, INC. II DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ÁSTEL SAT- ASSIS. TECNICA
ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.607.411/0001-02
OBJETO: Manut. Equipamentos Hosp. nos diversos setores
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da Inexigibilidade de Licitação Nº 0409/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.39
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0258/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do proc258/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 38.860,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0296/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0296/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0296/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 26.640,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 167



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2020	
Número do Processo Administrativo	97/2017/SGI/INMETRO • SEI 0000.002788/2020-21
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.250/02 e Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 9.507/18
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ Contratado	11.842.881/0001-04
Resumo do Objeto	Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigia na Sede e Base de Aferição do IMEPI do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí.
Data da Assinatura	25/08/2020
Vigência	25/08/2020 a 31/12/2020
Valor Global	R\$ 105.141,28 (Cento e cinco mil, cento e quarenta e um reais de vinte e oito centavos).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.37
Fonte de Recursos	210

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral

IMEPI
Of. 12



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Pregão Eletrônico nº 011/2020. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a coleta de amostras biológicas e realização de exames de análises clínicas de histopatológico, para atender às necessidades do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia - PI. Data da abertura: 08 de setembro de 2020, às 08:00 horas, local de abertura: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: TESOURO ESTADUAL E RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Previsto: R\$ 49.960,00. Informações: Sede do Hospital, à Rua João Carvalho, S/N, Itararé - Luzilândia - PI, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3393-1204, e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.pi.gov.br. Luzilândia, 25 de agosto de 2020.

Alex Carvalho Alves
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Of. 028

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/2020.
Origem: Processo Administrativo nº 001/2020.
Contratante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piri-piri - APAE.
CNPJ: 35.146.612/0001-71.
Contratado: EDIMAR NASCIMENTO LEITE (N L CONSTRUÇÕES).
CNPJ: 15.613.506/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Casa de Atividades da Vida Prática (AVP) para adolescentes e adultos da APAE de Piri-piri - PI.
Valor Total: R\$ 134.952,86 (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 225 dias.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Data da Assinatura: 03 de agosto de 2020.
Signatários do Contrato: Maristela Lina de Andrade Ribeiro pela CONTRATANTE e Edimar Nascimento Leite pela CONTRATADA.

Piri-piri (PI), 03 de agosto de 2020.

P. P. 3404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Picos, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial no. 032/2020. Objeto: aquisição de componentes para os veículos das Secretarias Municipais de Saúde e Educação. Tipo: Menor Preço. Adjudicação: POR ITEM. Recurso: Ordinários - FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, outras Receitas Próprias e outros Recursos não vinculados, Repasses a Educação e a Saúde, Transferência: do Salário-Educação, Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Recursos vinculados ao RPPS. Valor Estimado até: LOTE I (peças - veículos da Saúde): R\$ 459.823,97; LOTE II (serviços - veículos da Saúde): R\$ 102.050,00; LOTE III (peças - veículos da Educação): R\$ 310.166,80; LOTE IV (serviços - veículos da Educação): R\$ 103.420,00. Abertura: 08/09/2020 às 08:00Hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura.

Picos - PI, 26 de Agosto de 2020.

Alex Alessandro de Sousa
Pregoeiro

P. P. 3405



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
AA.310.1.001052/19 - 80. ESPÉCIE: 6º Termo
Aditivo de Repactuação ao Contrato nº. 052/2017,
celebrado entre a Secretaria das Cidades - Secid,
CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Servfaz
Serviços de Mão de Obra Ltda., CNPJ:
10.013.974/0001-63. OBJETO: Termo Aditivo de
Repactuação de preços correspondente ao período
de 01/01/2019 a 31/12/2019. VALOR TOTAL: R\$
19.926,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e seis
reais), correspondente ao ajuste mensal de R\$
1.608,00 (mil seiscentos e oito reais), no
percentual aproximado de 3,32 % (três inteiros e
trinta e dois centésimos por cento).
ORÇAMENTO: PA - 2000; ND - 339037; FR 00.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça
Xavier de Oliveira - Secid. Daniela Roberta Duarte
da Cunha - Servfaz Ltda.

Of. 715



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

Ato de Anulação da Publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PJU/023/2017.

Torna-se sem efeito, a Publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PJU/023/2017, publicado no DOE-PI nº 154, pág. 44, edição do dia 17 de agosto de 2020.

Teresina, 26 de agosto de 2020.

Engo José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 055

PIAUI FOMENTO
Agência de Fomento e Desenvolvimento
do Estado do Piauí S/A

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020

PROCESSO nº: 013/2020.
CONTRATO: 002/2020.
OBJETO: locação de mais 01 (uma) impressora, sendo esta do tipo multifuncional color 3150, com capacidade para 1.000 (mil) impressões/cópias/digitalizações mês.
CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - PIAUÍ FOMENTO.
CONTRATADO: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ DO CONTRATADO: 09.558.001/0001-20
VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por mês.
RECURSO: Recursos próprios.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento obedecerá ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora aditado.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 13.303/16.

Teresina-PI, 20 de agosto de 2020.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR PRESIDENTE

Of. 057



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017	
Número do Processo Administrativo	266/2017/SGI/INMETRO • SEI 0000.004454/2020-91
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ Contratado	11.842.881/0001-04
Resumo do Objeto	Prorrogação de vigência de contrato
Data da Assinatura	18/08/2020
Vigência	21/08/2020 a 31/12/2020
Valor Global	R\$ 33.722,38 (Trinta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.37
Fonte de Recursos	210

Maycon Danylo Araújo Monteiro

Diretor Geral

IMEPI

Of. 10



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em decorrência da rescisão do Contrato PJU/027/2013 e, considerando a aceitação da empresa CONSTRUTORA HIDROS LTDA manifestada no Ofício datado de 07 de Abril de 2020 e recebido dia 12 de Agosto de 2020, em executar os Serviços remanescentes da Obra de Melhoria da Implantação e Pavimentação em AAUQ (Previsto) e CBUQ (Revisto) na Rodovia PI-116/210 sub trecho I, Parnaíba/Pedra do Sal, com extensão de 12,82Km e trecho II, Entr. PI-116, Parnaíba/Ilha Grande, com extensão de 4,14km, totalizando 16,96km, nas condições de preço e prazo atualizados para Dezembro de 2019, objeto da Concorrência no 015/2013, RATIFICO, respaldado nos pareceres constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0854/2013 - 19º Vol. e com base no inciso IX do Art. 24, combinado com Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o Procedimento Administrativo que consiste na contratação da referida empresa para executar os serviços remanescentes da obra referenciada, nas condições de preço e prazo apresentadas na aludida correspondência e constantes dos documentos de fls. 510 a 517 do vertente Processo.

Teresina (PI), 26 de Agosto de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI.

Of. 56

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em decorrência da rescisão do Contrato PJU/032/2015 e, considerando a aceitação da empresa CONSTRUTORA GETEL LTDA, manifestada no Ofício recebido em 11 de Março de 2020, em executar os Serviços remanescentes de Melhoria da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo - TSD, na Rodovia PI - 110, trecho: Barras/Miguel Alves, com extensão de 77,54 km, nas condições de preço e prazo atualizados para Janeiro de 2020, objeto da Concorrência

no 002/2011, RATIFICO, respaldado nos pareceres constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0564/2011 - 12º Vol. e com base no inciso IX do Art. 24, combinado com Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o Procedimento Administrativo que consiste na contratação da referida empresa para executar os serviços remanescentes da obra referenciada, nas condições de preço e prazo apresentadas na aludida correspondência e constantes dos documentos de fls. 267 a 308 do vertente Processo.

Teresina (PI), 25 de Agosto de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI.

Of. 57



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 095/2019

PROCESSO SEDUC-PI Nº: 00011.001157/2019-41.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: RV FERREIRA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.345.598/0001-81.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: RETOMADA, a partir da assinatura deste termo, do prazo de execução e vigência do Contrato nº 095/2019.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

(Assinado eletronicamente)

Ellen Gera De Brito Moura

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

Of. 141



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.001867/19-06.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos comuns e correlatos, visando o atendimento das necessidades da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.

TIPO: Menor Preço. DATAS E HORÁRIOS: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2020 às 13h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2020 às 14h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2020 às 14h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2020 às 13h30min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 831989. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa - CPL/MDER, situada à Av. Higino Cunha, nº 1552, bairro ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220, telefone (86) 3228-1053, ramal 294, e-mail: cpl@mder.pi.gov.br, no site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, no site da MDER: <http://www.mder.pi.gov.br/> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Valdeci Pinheiro da Silva
Pregoeiro - CPL/MDER

Visto:
Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER

Of. 844



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 212/16 - LOTE 01;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA: 013/2018;
CONTRATO Nº 048/2018;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI. CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 048/2018, PARA INCLUIR FONTE 117;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 65 § 8, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/16 - Lote 01
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência: nº 013/2018
CONTRATO: Nº 048/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. CNPJ Nº 04.221.954/0001-85;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, §1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2018, RELATIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 6.000m², DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS TRECHOS: RUA SEBASTIÃO MARQUES DE SOUSA, RUA ANTÔNIO MIGUEL E RUA JOAQUIM BERNARDO DE AGUIAR, TODAS NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 20/07/2019.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 048/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2019;
SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR - IDEPI E MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES - PELA CONTRATADA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/16 - Lote 01
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência: nº 013/2018
CONTRATO: Nº 048/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. CNPJ Nº 04.221.954/0001-85;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, §1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 048/2018, RELATIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 6.000m², DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS TRECHOS: RUA SEBASTIÃO MARQUES DE SOUSA, RUA ANTÔNIO MIGUEL E RUA JOAQUIM BERNARDO DE AGUIAR, TODAS NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 285

(DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 20/01/2020.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 048/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019;
SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR - IDEPI E MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES - PELA CONTRATADA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/16 - Lote 01
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência: nº 013/2018
CONTRATO: Nº 048/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. CNPJ Nº 04.221.954/0001-85;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, §1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2018, RELATIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 6.000m², DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS TRECHOS: RUA SEBASTIÃO MARQUES DE SOUSA, RUA ANTÔNIO MIGUEL E RUA JOAQUIM BERNARDO DE AGUIAR, TODAS NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 16/01/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 048/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019, COM EFEITOS A PARTIR DE 20/07/2019;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES - PELA CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/16 - Lote 01
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência: nº 013/2018
CONTRATO: Nº 048/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. CNPJ Nº 04.221.954/0001-85;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, §1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 048/2018, RELATIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 6.000m², DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS TRECHOS: RUA SEBASTIÃO MARQUES DE SOUSA, RUA ANTÔNIO MIGUEL E RUA JOAQUIM BERNARDO DE AGUIAR, TODAS NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/10/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 048/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES - PELA CONTRATADA



OUTROS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ - PM 2013

RESULTADO DEFINITIVO DA 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - SUB JUDICE

Em cumprimento à determinação judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 0810805-76.2017.8.18.0140, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, torna público o Resultado da 5ª Etapa – Investigação Social do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí / 2013.

SOLDADO PM - 7o BPM - CORRENTE / MASCULINO

Inscrição	Nome	Identidade	Situação
034294	DECIO FERREIRA PONTE (sub.judice)	2810689 - PI	APTO
016096	MARCOS OTAVIO MIRANDA DE SOUSA (sub.judice)	50362615 - PI	APTO
014999	RONALDO REIS FERREIRA (sub.judice)	2825509 - PI	APTO

SOLDADO PM - 10o BPM - URUCUI / MASCULINO

Inscrição	Nome	Identidade	Situação
029691	PEDRO ALVES CAVALCANTE FILHO (sub.judice)	2576174 - PI	APTO

SOLDADO PM - 5a CIPM - PAULISTANA / MASCULINO

Inscrição	Nome	Identidade	Situação
016543	CINÉAS MANOEL DE LIMA MARQUES (sub.judice)	3059327 - PI	APTO
013939	DIEGO HENRIQUE DE JESUS CARDOSO (sub.judice)	2567995 - PI	APTO

Marcos dos Santos Fernandes

Marcos dos Santos Fernandes
Diretor Interino do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos - NUCEPE
Portaria GABGR nº 0059/20



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ - PM 2013
EDITAL 05/2013



RESULTADO FINAL (SUB JUDICE) - APROVADO

Em cumprimento à determinação judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 0810805-61.2017.8.18.0140, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Lista de Aprovados (Sub Judice)** do Edital nº 05/2013, Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI.

SOLDADO PM - 7o BPM - CORRENTE / MASCULINO

Class.	Insc.	Nome	Identidade	UF	Pontos
001	014999	RONALDO REIS FERREIRA (SUB JUDICE) *	2825509	PI	56

* *Pendente de Decisão Final transitado em julgado*

Jorge Martins Filho

Prof. Dr. Jorge Martins Filho
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos - NUCEPE
Matrícula: 091140-2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ - PM 2013
EDITAL 05/2013



RESULTADO FINAL (SUB JUDICE) - CLASSIFICADOS

Em cumprimento a determinação judicial, nos autos do Mandado de Segurança Nº 0810805-76.2017.8.18.0140, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Lista de Classificados (sub judice)** do Edital nº 05/2013, Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI.

SOLDADO PM - 7o BPM - CORRENTE / MASCULINO

Class.	Insc.	Nome	Identidade	UF	Pontos
001	034294	DECIO FERREIRA PONTE (SUB JUDICE) *	2810689	PI	54
002	016096	MARCOS OTAVIO MIRANDA DE SOUSA (SUB JUDICE) *	50362615	PI	52

SOLDADO PM - 10o BPM - URUCUI / MASCULINO

Class.	Insc.	Nome	Identidade	UF	Pontos
001	029691	PEDRO ALVES CAVALCANTE FILHO (SUB JUDICE) *	2576174	PI	55

SOLDADO PM - 5a CIPM - PAULISTANA / MASCULINO

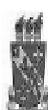
Class.	Insc.	Nome	Identidade	UF	Pontos
001	013939	DIEGO HENRIQUE DE JESUS CARDOSO (SUB JUDICE) *	2567995	PI	55
002	016543	CINÉAS MANOEL DE LIMA MARQUES (SUB JUDICE) *	3059327	PI	54

* *Pendente de Decisão Final transitado em julgado*

Jorge Martins Filho

Prof. Dr. Jorge Martins Filho
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos - NUCEPE
Matrícula: 091140-2

Of. 2104



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PARAPOLÍCIAMILITAR PM/BM 2006

RESULTADO DEFINITIVO DA 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (SUB JUDICE)

Em cumprimento à determinação judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 0823598-13.2018.8.18.0140, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, torna público o Resultado da 5ª Etapa – Investigação Social do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí – PM/BM/2006.

005 - SOLDADO QPMP-0 - FLORIANO - 3º BPM / MASCULINO

Insc.	Nome	Identidade	Situação
011177	FRANCISCO CICERO MONTEIRO (Sub Judice)	2001034117589 - CE	APTO
011179	VAGNER DE LIMA LIVO (Sub Judice)	96029228675 - CE	APTO

Marcos dos Santos Fernandes

Marcos dos Santos Fernandes
Diretor Interino do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos - NUCEPE
Portaria GABGR nº 0059/20



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA MILITAR PM/BM 2006
EDITAL 01/SEAD/2006



RESULTADO FINAL (SUB JUDICE)

Em cumprimento às determinações judiciais, nos autos dos Processos nºs 0823598-13.2018.8.18.0140 e 0000746-93.2006.8.18.0028, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final (sub judice)** dos candidatos abaixo relacionados do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí - PM/BM2006 - Edital 01/SEAD/2006.

005 - SOLDADO QPMP-0 - FLORIANO - 3º BPM / MASCULINO

Class.	Insc.	Nome	Identidade	Pontos
001	011179	VAGNER DE LIMA LIVIO (Sub Judice) *	96029228675 - CE	64
002	011177	FRANCISCO CICERO MONTEIRO (Sub Judice) *	2001034117589 - CE	58

*Pendente de Decisão Final transitado em julgado

Prof. Dr. Jorge Martins Filho
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos - NUCEPE
Matrícula: 091140-2

Of. 2117

A & F MINERAL DABOALTA (AGUA MINERAL DABOALTA), CNPJ: 21.097.158/0001 - 00, sito no Povoado Boqueirão/Data São Benedito, zona rural do município de Teresina-PI, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade supra citada, para reservar 48.384,00 m³/ano de água, para uso no Envasamento Industrial, fonte Poço Boqueirão, Gleba 01-A, Coordenadas Geográficas: Latitude S 4°53'40.55"; Longitude O 42°45'13.472", Bacia do Rio Parnaíba, Aquífero Piauí.

P. P. 3400

A SRA. MARIA MENDES DE LIMA BARBOSA, CPF 142.487.173-91, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM - picos (PI), a **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, para empreendimento o LOTEAMENTO JOSÉ CORREIA 01, com 1.74 há, situado no B. Canto da Várzea, município de PICOS (PI). Foram apresentados a documentação e o RAS para análise.

A empresa **WATER DE MOURA LOPES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI (POSTO DONA NENÉM)**, CNPJ 36.270.090/0001-88, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP**, para empreendimento/atividade **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS** situado na PO. FAZENDA BURITI GRANDE - N 01, Zona Rural, município de DOM EXPEDITO LOPES (PI). Foram apresentados a documentação e o PCA para análise.

A empresa **JACIVANIA ARAUJO FREITAS FERNANDES LTDA (POSTO HS)**, CNPJ 37.778.710/0001-57, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP**, para empreendimento/atividade **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS** situado na COM. SERRA DO UMBUZEIRO, S/N, zona rural, município de Campo Grande do Piauí (PI). Foram apresentados a documentação e o PCA para análise.

P. P. 3401

LICENÇA AMBIENTAL

POSTO ILHA GRANDE EIRELI-POSTO ILHA GRANDE, inscrita no CNPJ: 21.828.328/0001-70, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais de Parnaíba - SEMAR o pedido da **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, para funcionamento de um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, a ser instalado na Est. Pedra do Sal, Nº 1695, Bairro: Santa Isabel, na cidade de Parnaíba/PI. Foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental - PCA.

LICENÇA AMBIENTAL

MPL MINERADORA PARNAIBANA LTDA, MINERADORA PARNAIBANA, inscrita no CNPJ: 21.071.578/0001-09, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Parnaíba - SEMAR a **LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO - LO**, para funcionamento de uma DRAGA para extração de areia do rio Parnaíba, a ser instalada no Porto Conrado, Nº S/n Bairro: Igaracu na Zona Rural, na cidade de Parnaíba/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental.

LICENÇA AMBIENTAL

HELIO CORREIA LIMA, inscrita no CNPJ: 05.809.869/0001-03, torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais de Parnaíba - SEMAR o pedido da **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, para funcionamento de um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, instalado na AV. Pinheiro Machado, Nº 1505, Bairro Piauí da cidade de Parnaíba/PI, foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental - PCA.

LICENÇA AMBIENTAL

JR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 16.903.209/0001-03 torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, para TPP-TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS para seus veículos.

LICENÇA AMBIENTAL

JR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 16.903.209/0001-03 torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, para TPP-TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS para seus veículos.

LICENÇA AMBIENTAL

PAULO JOSE GOMES JUNIOR-ME-POSTO PAULIANA, inscrita no CNPJ: 21.306.636/0001-36, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, para funcionamento de um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, a ser instalado na Rua Raimundo Justino Nº 387, Bairro Centro, da cidade de Joaquim Pires/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental - PCA.

LICENÇA AMBIENTAL

PAULO JOSE GOMES JUNIOR-ME-POSTO PAULIANA, inscrita no CNPJ: 21.306.636/0001-36, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, para funcionamento de um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, a ser instalado na Rua Raimundo Justino Nº 387, Bairro Centro, da cidade de Joaquim Pires/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental - PCA.

P. P. 3402

POSTO SANTA RITA LTDA, com CNPJ Nº 14.816.603/0001-70, torna público que requereu junto à SEMAR-PI, as Licenças Ambientais Prévia, Instalação e Operação, para funcionamento do citado empreendimento, instalado no município de Juazeiro do Piauí-PI

P. P. 3403



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.